CREDENCIAMENTO 001/2018

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para a seleção de profissionais interessados em apresentar propostas para prestar serviços como OFICINEIROS nos Centros de Múltiplo Uso e nos Centros de Arte e Lazer do Município de Itajaí, durante o período de 29 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, das 13:00 às 18:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Políticas Temáticas, localizado na Rua Brusque 257, Centro, Itajaí – SC, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de Itajaí como OFICINEIROS, dentro da grade de programação dos Centros de Múltiplo Uso e dos Centros de Arte e Lazer;

1.2. As oficinas serão realizadas nos seguintes endereços:

1.2.1. CMU Imaruí – Centro de Múltiplo Uso
Rua Blumenau, Bairro Barra do Rio, Itajaí;

1.2.2. CMU Rio Bonito – Centro de Múltiplo Uso
Rua Eudoro da Silveira, Bairro Rio Bonito, Itajaí;

1.2.3. CMU Cidade Nova – Centro de Múltiplo Uso
Avenida Ministro Luiz Galotti, n. 1605, Bairro Promorar, Itajaí;

1.2.4. CMU Costa Cavalcante – Centro de Múltiplo Uso
Rua Sergipe, n. 71, Bairro Costa Cavalcante, Itajaí;

1.2.5. CMU Fazenda – Centro de Múltiplo Uso
Rua Ver. Milton Riberiro da Luz, Bairro Fazenda, Itajaí;

1.2.6 CAL – Centro de Arte e Lazer – Célia Canziani
Rua Carlos Seara, Bairro Vila Operária, Itajaí;

1.2.7 CAL – Centro de Arte e Lazer – Vila Operária
Rua Alfredo Trompowski, Bairro Vila Operária, Itajaí;

1.2.8 CAL – Centro de Arte e Lazer – São João
Rua José Pereira Liberato, n. 1120, fundos, Bairro São João, Itajaí;

1.2.9 CAL – Centro de Arte e Lazer – Espinheiros
Rua Firmino Vieira Cordeiro, Bairro Espinheiros, Itajaí;

1.2.10 CAL – Centro de Arte e Lazer – Cordeiros
Rua Alfredo Esser, n. 143, Bairro Cordeiros, Itajaí;

1.2.11 CAL – Centro de Arte e Lazer – São Vicente
Rua Antônio Cirilo Dutra, n.35, Bairro São Vicente, Itajaí;

1.2.12 CAL – Centro de Arte e Lazer – Itaipava
Av. Itaipava, fundos da Igreja Católica Itaipava, Itajaí;

1.2.13 CAL – Centro de Arte e Lazer – Fazenda
Rua João Matias, n. 56, Bairro Fazenda, Itajaí;

1.3. As propostas deverão ser apresentadas por profissionais qualificados para as seguintes modalidades de oficinas: **crochê, pintura em tecido; patchaplique, artes aplicadas, educador físico, oficina de memória, horta urbana e que tenham experiência em trabalhos com idosos, exceto para oficina de horta urbana.**

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas as atividades especificadas para cada uma das modalidades de oficinas solicitadas.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva atividade/oficina, bem como o profissional deverá **comprovar experiência em trabalhos com idosos** (atestado de capacidade técnica), exceto para oficina de horta urbana.

1.5. As oficinas serão ministradas nos endereços indicados no item 1.2, nos período vespertino, em conformidade com as demandas locais, no período entre os meses de março a dezembro de 2018.

1.6 O quadro abaixo ilustra as modalidades de oficinas, periodicidade e a carga horária que cada oficineiro deverá realizar nos CMUs – Centro de Múltiplo Uso e nos CALs – Centros de Arte e Lazer do Município de Itajaí:

Oficina	Descrição	Periodicidade
1. Crochê	. Promover aulas de crochê e de iniciação ao crochê para as pessoas atendidas nos CMUs e nos CALs por meio da confecção de trabalhos manuais, produção de peças de moda e decoração. .Profissional especializado na técnica de crochê e com experiência em trabalhos com idosos.	2 Oficinas semanais em cada CMU e CAL Duração de cada oficina: 2 horas.
2. Pintura em Tecido	.Promover aulas de pintura em tecido para as pessoas atendidas nos CMUs e nos CALs. .Profissional especializado na técnica de pintura em tecido e com experiência em trabalhos com idosos.	2 Oficinas semanais em cada CMU e CAL Duração de cada oficina: 2 horas.
3. Patchaplique	.Despertar a criatividade e incrementar relações humanas entre as pessoas atendidas nos CMUs e nos CALs por meio da confecção de trabalhos	2 Oficinas semanais em cada CMU e CAL Duração de cada oficina: 2 horas.

	artesanais em patchaplique. .Profissional especializado na técnica de patchwork e com experiência em trabalhos com idosos.	
4. Artes aplicadas	.Exercitar a inspiração e a capacidade criativa e a interação das pessoas atendidas nos CMUs e nos CALs através de trabalhos manuais. . Desenvolver técnicas e habilidades em trabalhos manuais, com a finalidade de estimular a criação de peças e/ou objetos artesanais. .Profissional especializado em artes aplicadas e com experiência em trabalhos com idosos.	2 Oficinas semanais em cada CMU e CAL Duração de cada oficina: 2 horas.
5. Educador Físico	.Desenvolver atividades objetivando promover a saúde das pessoas atendidas nos CMUs e nos CALs. .Propor a realização de atividades como caminhadas, atividades cardio respiratórias, alongamentos, entre outras, adequadas ao público atendido nos CMUs e nos CALs. .Incentivar e desenvolver a prática de esportes com o intuito de construir uma consciência corporal das pessoas atendidas nos CMUs e nos CALs. .Profissional com diploma em Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física e com experiência em trabalhos com idosos.	2 Oficinas semanais em cada CMU e CAL Duração de cada oficina: 45 minutos.
6. Oficina de Memória	.Promover atividades para ativar e estimular a memória e outras funções do cérebro para a conquista da vitalidade cognitiva e qualidade de vida. .Trabalhar os mecanismos de aprendizagem, estimulando as diversas funções cognitivas por meio de jogos, problemas de raciocínio lógico e abstrato, teatralização, desenho e mnemotécnicas (técnica de estimulação da memória). .Profissional com diploma em Pedagogia, Psicologia, Matemática ou Física e com experiência em trabalhos com idosos.	2 Oficinas semanais em cada CMU e CAL Duração de cada oficina: 45 minutos.
7. Horta Urbana	Estimular o desenvolvimento de hábitos saudáveis em relação ao consumo e aproveitamento de verduras e legumes, bem como o resgate da auto estima das pessoas, através do trabalho conjunto e de atividade de educação alimentar e nutricional de educação alimentar e nutricional e de educação socioambiental, criando vínculos emocionais com a natureza e dessa forma permanecer a formação de cidadãos responsáveis e preocupados com o meio ambiente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Implantar, cultivar e manter hortas urbanas de base agroecológica, em canteiros horizontais e/ou verticais de verdura, legumes, ervas e PANC's (plantas alimentícias não convencionais), fazendo uso de materiais recicláveis, além de composteira nos CMUs e CALs. Profissional permacultor ou jardineiro ecológico (ambos com capacitação e experiência em Agroecologia), ou profissional com diploma em Técnico Bacharelado Licenciatura ou Pós Graduação em Agronomia, Agroecologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ecologia, Biologia, Nutrição,	Oficinas semanais em cada CMU e CA. Duração de cada oficina: 2 horas.

	Ciência Biológicas, Educação Ambiental ou Educação Socioambiental.	

2. **DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas acima indicadas, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Itajaí há 02 anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.2, deste Edital.

3 - DAS VAGAS

3.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

3.2. Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima defina no item 6.2.6 e 6.2.6.1.

3.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí, Rua Brusque, n. 257, Centro, Itajaí, no Departamento de Políticas Temáticas.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar 02 (dois) envelopes de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas:

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo I)**

b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa.

c) ***Curriculum Vitae*** atualizado contendo a formação e a comprovação da experiência do profissional em trabalhos com idosos (atestado de capacidade técnica), exceto para oficina de horta urbana.

d) **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** – MEI

e) **Experiência comprovada na área em que está inscrevendo as propostas para o credenciamento** e **nas atividades a que pretende se candidatar e adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.**

f) **Experiência comprovada em trabalhos com idosos**.

g) **Comprovante de residência** (conta de água, luz, gás, telefone) que demonstre estar residindo em Itajaí há 2 (dois) anos.

h) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que

conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

i)CREF (Registro perante o Conselho Regional de Educação Física) para oficina de educação física.

4.3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico.

4.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) servidores da SAS, das quais são:

Ana Luiza Serrão – matrícula nº 2058302
Caroline Campiol da Silva – matrícula nº 2114401
Luciane dos Santos Schimdt Araújo – matrícula nº 363402

5.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:
6.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

6.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

6.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

6.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

6.2.5. Interesse público da proposta.

6.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	**Critério de avaliação**	**Pontuação**
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	2 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 3 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação de curso específico no objeto pretendido sendo 1 ponto por certificado limitado a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
	Comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, sendo 1 ponto por comprovante. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	De 0 a 20 pontos
Algum projeto já realizado na SAS	Secretaria de Assistência Social sendo 2 pontos por comprovante/declaração. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	De 0 a 20 pontos
Total	**55 pontos**	

6.2.6.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 7 pontos.

6.2.7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
II – Maior pontuação recebida no Componente Vínculo em eventos com a SAS de Itajaí, Critério de Avaliação, Declaração do coordenador;
III – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação Viabilidade da Proposta.

7 – DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Jornal do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da SAS.

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Jornal do Município de Itajaí, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à SAS, a ser entregue, pessoalmente, no protocolo do Departamento de Políticas Temáticas.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

7.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reanalisar
o ato.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 10 (dez) meses da data da publicação dos resultados.

8.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento.

8.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

8.4. As contratações serão feitas como (MEI) Microempresa Individual.

8.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) **Fotocópia legível da carteira de identidade;**

b) **Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);**

c) **Comprovante de residência** (conta de água, luz, gás, telefone) que demonstre estar no local há mais de 2 anos.

d) **Comprovante de situação cadastral do CNPJ/MEI**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp);

e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Itajaí, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: (http://www.itajai.sc.gov.br/)
> Serviços
> Cidadão
> CND - Online

f) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

g) **Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, por meio do link: http://www.tst.jus.br/certidao

h) **Consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**, por meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2

8.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 8.5, será convocado outro selecionado.

8.7. Caso não haja interesse do público alvo pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

8.8. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada oficineiro receberá o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora aula efetivamente trabalhada, e R$ 10,00 por hora de ajuda de custo para transporte e alimentação.

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

9.4. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela SAS.

9.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a SAS.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SAS, através da Diretoria de Políticas Temáticas, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.1.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 10.1., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

11.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

11.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

11.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

11.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

11.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

11.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

11.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAS compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SAS, ouvidas as áreas competentes.

12.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados na SAS, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

12.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SAS.

12.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

12.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recursos próprios da SAS.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO
DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

N° de inscrição: _____

Nome completo: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ CPF:_____
CNPJ/MEI:_____ PIS/NIT: _____
Idade: _____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade:_____ Estado:_____ CEP:_____
e-mail:_____
Fone 1:_____ Fone 2:_____ Fone 3:_____
Raça/etnia: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indígena

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) Crochê	( ) Educador Físico
( ) Pintura em Tecido	( ) Oficina de Memória
( ) Patchwork	( )Horta Urbana
( ) Artes Aplicadas	

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital e DECLARO:
. Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Secretaria Municipal de Assistência Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
. Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no *Curriculum Vitae* por mim apresentado;
. Conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

Itajaí, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

ANEXO II: PROPOSTA DE OFICINA
Modalidade:
Nome da proponente:
Descrição sucinta da oficina:
Objetivo:
Público a que se destina:
Justificativa:
Metodologia:
Descrição das Atividades:

ANEXO III – CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Itajaí,____de _____de 2018.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CND, e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

_____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV - Declaração de aceite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Itajaí, ____/____/2018.

_____

Assinatura do proponente

_____

Nome completo e RG